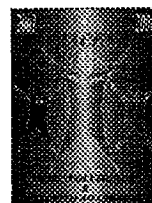




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. Nº	02
PROC. Nº	52103

MENSAGEM Nº 046/03

DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Encaminha Projeto de Lei dispondo sobre a RECEITA e fixando a DESPESA do Município de Dracena para o exercício financeiro de 2004.

Senhor Presidente:

Conforme determinação dos preceitos legais vigentes, cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, o qual estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Dracena, para o ano de 2004.

Uma vez que com o Plano Real o País continua convivendo com uma inflação bastante reduzida e controlada e dado a essa estabilização econômica, elaboramos o orçamento para o ano de 2004 sem indexa-lo a um fator de correção e na perspectiva de que a inflação continue estável para o próximo ano.

Aclaramos aos nobres Vereadores que o Projeto não encerra nenhum exagero, uma vez que a previsão com relação aos Impostos e Taxas foi efetuado com base nos valores que poderão ser arrecadados realmente naquele exercício, dentro das bases estabelecidas no Código Tributário do Município, bem como de recursos oriundos de fontes transferidas de outros poderes, como o ICMS e o FPM.

Procuramos distribuir as verbas de modo a dotar todos os setores de recursos necessários a fim de proporcionar os meios imprescindíveis ao perfeito andamento dos serviços programados, nos atendo à saúde, saneamento básico, educação, transportes, administração e planejamento, não subestimando outros setores, entretanto.

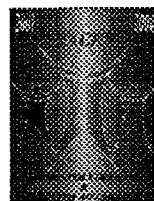
Sua elaboração foi feita em obediência aos ditames do Orçamento Programa e com fulcro nas rendas próprias do Município e de outras fontes – União e Estado.

Convém ressaltar que temos em mente um programa extenso visando incontáveis benefícios aos nossos munícipes, devolvendo-lhes em obras e serviços públicos o montante de tributo recolhido.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que o mesmo seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

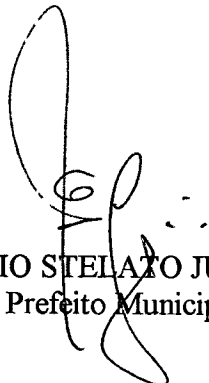


FL. Nº 03
PROC. Nº 52103

MENSAGEM Nº 046/03 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

- Fls. 02 -

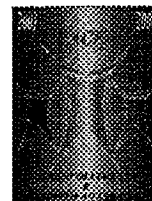
Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência
protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



FL. Nº 04
PROC Nº 52/03

CM - 41/03

^{052/03}
PROJETO DE LEI N.º 046/03 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2003
Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2004.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.
- II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

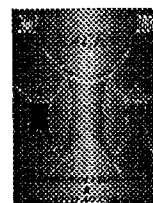
Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 29.550.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), e se desdobra em:

- I - R\$ 24.069.500,00 (vinte e quatro milhões, sessenta e nove mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal; e
- II - R\$ 5.480.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N.º 046/03 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2003
- Fls. 02 -

FL. Nº	05
PROC Nº	52103

ORÇAMENTO DA RECEITA - Por Categorias Econômicas e Fontes - ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)		
	Fiscal	Seguridade Social	Total
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	4.408.000,00	47.000,00	4.455.000,00
Receita de Contribuições	483.000,00	3.500,00	486.500,00
Receita Patrimonial	280.000,00	45.000,00	325.000,00
Transferências Correntes	18.250.000,00	4.975.000,00	23.225.000,00
Outras Receitas Correntes	881.400,00	360.000,00	1.241.400,00
Dedução para o Fundef	(1.782.900,00)	0,00	(1.782.900,00)
Subtotal	22.519.500,00	5.430.500,00	27.950.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00
Transferência de Capital	1.530.000,00	50.000,00	1.580.000,00
Subtotal	1.550.000,00	50.000,00	1.600.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.069.500,00	5.480.500,00	29.550.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa do município, é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 29.550.000,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 18.350.700,00 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal; e

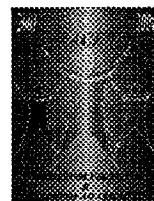
II - R\$ 11.199.300,00 (onze milhões, cento e noventa e nove mil e trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada será segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



FL. Nº 06
PROC Nº 52/03
9

PROJETO DE LEI N.º 046/03 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2003
- Fls. 03 -

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R\$)	Seguridade Social (R\$)	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	15.520.600,00	11.039.300,00	26.559.900,00
Despesas de Capital	2.681.435,50	160.000,00	2.841.435,50
Reserva de Contingência	148.664,50	0,00	148.664,50
Total da Administração direta	18.350.700,00	11.199.300,00	29.550.000,00

II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

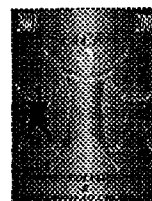
ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R\$)	Seguridade Social (R\$)	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO	1.254.000,00	0,00	1.254.000,00
PODER EXECUTIVO	17.096.700,00	11.199.300,00	28.296.000,00
TOTAL	18.350.700,00	11.199.300,00	29.550.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R\$)	Seguridade Social (R\$)	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 – LEGISLATIVO	1.254.000,00	0,00	1.254.000,00
02- ADMINISTRAÇÃO	2.913.100,00	0,00	2.913.100,00
03 – SEGURANÇA PUBLICA	125.000,00	0,00	125.000,00
04 – ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.016.100,00	1.016.100,00
05 – PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
06 – SAUDE	0,00	7.433.200,00	7.433.200,00
07 – EDUCAÇÃO	8.598.000,00	0,00	8.598.000,00
08 – CULTURA	154.500,00	0,00	154.500,00
09 – URBANISMO	1.522.500,00	0,00	1.522.500,00
10 – AGRICULTURA	1.371.800,00	0,00	1.371.800,00
11 – COMERCIO E SERVIÇOS	1.500,00	0,00	1.500,00
12 – TRANSPORTE	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
13 – DESPORTO E LAZER	260.300,00	0,00	260.300,00
14 – ENCARGOS ESPECIAIS	89.335,50	0,00	89.335,50
15 – RESERVA DE CONTINGENCIA	148.664,50	0,00	148.664,50
TOTAL	18.350.700,00	11.199.300,00	29.550.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N.º 046/03 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2003
- Fls. 04 -

FL. Nº 07
PROC. Nº 52/03
4

IV – POR UNIDADES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R\$)	Seguridade Social (R\$)	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 – PODER LEGISLATIVO			
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	294.000,00	0,00	294.000,00
01.02 - SECRETARIA DA CAMARA	960.000,00	0,00	960.000,00
02 – PODER EXECUTIVO			
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	250.100,00	0,00	250.100,00
02.02 - CORPO DE BOMBEIROS	125.000,00	0,00	125.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.548.000,00	0,00	1.548.000,00
02.05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.371.800,00	0,00	1.371.800,00
02.06 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
02.07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	966.100,00	966.100,00
02.08 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	7.433.200,00	7.433.200,00
02.09 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.859.000,00	0,00	2.859.000,00
02.10 - ENSINO INFANTIL	1.766.500,00	0,00	1.766.500,00
02.11 - ENSINO – FUNDEF	3.586.000,00	0,00	3.586.000,00
02.12 - SECRETARIA DA CULTURA	154.000,00	0,00	154.000,00
02.13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	260.300,00	0,00	260.300,00
02.14 - F.M.D.C.A.	0,00	50.000,00	50.000,00
02.15 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	1.522.500,00	0,00	1.522.500,00
02.16 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
02.17 – BANCO DO POVO	1.500,00	0,00	1.500,00
02.18 – ENSINO MÉDIO	226.500,00	0,00	226.500,00
02.19 – ENSINO SUPERIOR	160.000,00	0,00	160.000,00
Total da Administração Direta	18.350.700,00	11.199.300,00	29.550.000,00

Artigo 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

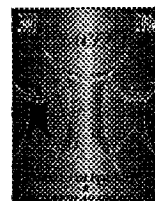
Artigo 7º - Da dotação orçamentária nº 25 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para Associação dos Produtores Rurais de Dracena.

Artigo 8º - Da dotação orçamentária nº 25 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), do orçamento do município de 2004, para o Sindicato Rural de Dracena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. Nº 08
PROC Nº 52103
4

PROJETO DE LEI Nº 046/03 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2003
- Fls. 05 -

Artigo 9º - Da dotação orçamentária nº 25 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do orçamento do município de 2004, para o Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada.

Artigo 10 - Da dotação orçamentária nº 25 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do orçamento do município de 2004, para o Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Integração.

Artigo 11 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2004, destinada ao atletismo da ADEC.

Artigo 12 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2004, para a manutenção da Escola de Judô da ADEC.

Artigo 13 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), do orçamento do município de 2004, para a AVAPAC – Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer.

Artigo 14 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para a Pousada Bom Samaritano de Dracena.

Artigo 15 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do orçamento do município de 2004, para a Pousada Bom Samaritano de Dracena, destinados a manutenção do Albergue Noturno.

Artigo 16 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Artigo 17 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), do orçamento do município de 2004, para a AVAHU – Associação de Valorização Humana.

Artigo 18 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para o SOS – Serviço de Obras Sociais, destinados a manutenção do programa Trem Esperança.

Artigo 19 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), do orçamento do município de 2004, para a Casa dos Velhos de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2.044, de 14.08.90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 09
PROC. Nº 52103

PROJETO DE LEI N.º 046/03 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

- Fls. 06 -

Artigo 20 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$- 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para a Associação de Proteção ao Menor de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2.272, de 07.04.92.

Artigo 21 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento do município de 2004, para o APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade, a Infância, e a Adolescência de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2.974, de 11.07.01, e Convênio nº 003/01 de 30.07.01. λ

Artigo 22 – Da Dotação Orçamentária nº 35, fica vinculada uma verba no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), do Orçamento do Município de 2003, para repasse ao Centro Espírita “Severino Chagas”.

Artigo 23 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do orçamento do município de 2004, para a Escola de Pais do Brasil – Seção de Dracena.

Artigo 24 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), do orçamento do município de 2004, para a Associação Projeto Esperança.

Artigo 25 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2004, para o Centro Espírita Cairbar Schutel. X

Artigo 26 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), do orçamento do município de 2004, para repasses a Entidades do município, de recursos advindos da Esfera Estadual de convênios a serem firmados.

Artigo 27 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), do orçamento do município de 2004, para repasses a Entidades do município em contrapartida a convênios a serem firmados com o Governo Estadual.

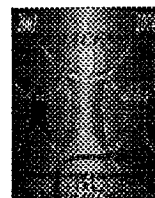
Artigo 28 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do orçamento do município de 2004, para repasses a Entidades do município, de recursos advindos da Esfera Federal de convênios a serem firmados.

Artigo 29 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), do orçamento do município de 2004, para repasses a Entidades do município em contrapartida a convênios a serem firmados com o Governo Federal. X



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROC. Nº 52/03

PROJETO DE LEI N.º 046/03 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2003
- Fls. 07 -

Artigo 30 - Da dotação orçamentária nº 37 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), do orçamento do município de 2004, para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena.

Artigo 31 - Da dotação orçamentária nº 37 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), do orçamento do município de 2004, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista, de Dracena.

Artigo 32 - Da dotação orçamentária nº 61 fica vinculada uma verba no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para o Xadrez Tênis Clube de Dracena.

Artigo 33 - Fica consignado no orçamento do município de 2004 o valor de R\$- 148.664,50 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), na dotação orçamentária nº 68, a título de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a LC 101/00, artigo 5º, I, b.

Artigo 34 - Fica consignado no orçamento do município de 2004 o valor de R\$- 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária nº 17, a título de reserva de contingência, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Artigo 35 - Fica consignado no orçamento do município de 2004 o valor de R\$- 250.835,50 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), na dotação orçamentária nº 22, destinado ao pagamento de precatórios judiciais.

Artigo 36 - Da Dotação Orçamentária nº 49 fica vinculada uma verba do Orçamento do Município de 2004, para o fornecimento de até 40 (quarenta) bolsas de estudos à Universitários com residência fixa em Dracena, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste total seja reservadas aos Funcionários Públicos Municipais ou à seus filhos.

Artigo 37 - Da Dotação Orçamentária nº 49, fica vinculada uma verba do Orçamento do Município de 2003, para o fornecimento de 20 (vinte) bolsas de estudos para o ensino médio, para alunos com residência fixa em Dracena, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste total seja reservadas aos Funcionários Públicos Municipais ou a seus filhos.

CAPÍTULO III

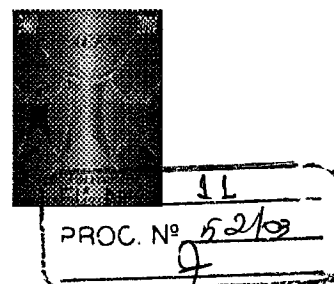
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Artigo 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N.º 046/03 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2003
- Fls. 08 -

Artigo 39 - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

- I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional a despesa;
- II – Categoria de programação, a classificação da despesa por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade ou operação especial, conforme conceito constante do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Artigo 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 41 – Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

Artigo 42 - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de outubro de 2003


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal